

Nº 5654/2019

Data: 21/08/2019 08:05

VALOR: 0,00

Interessado: 12066 - DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Nº Doc.:

Assunto: RECURSO

Vencimento:

Comentário: RECURSO COM BASE NO ÍTEM 16 DO EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 07/2019



ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO WILIAM MANOEL DA SILVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR DE GOIÁS.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2019.

DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.233.584/0001-88, situada à Rua C – 77, Quadra 138, Lote 06/07, C -03, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.303-140, neste ato representada por sua sócia proprietária **MARÍLIA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4699333 SPP/GO e inscrito no CPF sob o nº 018.270.601.07, residente e domiciliada na Avenida Ravenna, Qd.13, Condomínio Residencial Diamante – Bairro Eldorado, na cidade de Goiânia/GO, CEP:74367-633., vem, com base no item 16 do Edital da Pregão Presencial nº 07/2019, e demais normas aplicáveis à espécie, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RAZÕES RECURSAIS

1) DOS PRESSUPOSTOS

O presente Recurso Administrativo é tempestivo, uma vez que a intimação da Decisão Administrativa ora atacada, ocorreu em 16/08/2019. A Lei 8.666/93, consoante seu art. 109, prevê as hipóteses e prazos para a interposição de recursos dos atos praticados nos procedimentos licitatórios.

Ex vi do inciso I do referido artigo, conforme a lei 10520/02, Pregão deveria ser de 3 (três) dias, como consta do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, que assim trata a questão:

“XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.”

Para efeitos de início de contagem do Prazo Recursal em dias corridos deve ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal de Licitações.

A respeito do tema, diz Marçal Justen Filho :

Rua C-77, nº 121, Qd. 138, Lt. 06/07, C-03 - Setor Sudoeste
CEP: 74.303-140 - Goiânia/GO.
CNPJ: 22.233.584/0001-88

MD. 0005 Versão: 2

22.233.584/0001-88
DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA
AMBIENTAL LTDA
RUA C - 77 Nº 121 QD. 138 LT. 06/07
CASA 03 - SETOR SUDOESTE
Fone: (62) 4101-3792
E-mail: contato@grupodrw.com
Site: www.grupodrw.com
CEP: 74.303-140 - GOIÂNIA-GO

O prazo iniciará seu curso a partir da intimação do ato ou lavratura da ata. Aplicam-se os princípios processuais na interposição do dispositivo. Significa que o prazo iniciará seu curso a partir da data da intimação do ato, seja essa intimação efetivada através da imprensa, por comunicação pessoal ou por ato público a que os interessados devam comparecer. Prevalecerá o princípio da ciência efetiva sobre o da intimação formal". E assim completa: " A Lei determina que os atos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inc. I devam ser objeto de intimação através da imprensa oficial. O descumprimento dessa imposição não acarreta maiores consequências, no âmbito estrito da faculdade recursal, quando a prática do ato tiver chegado efetivamente ao conhecimento dos interessados."

Por todas essas razões é que entendemos que a comunicação pessoal do resultado dos atos a que se refere o art. 109, I da Lei 8.666/93, seja na sessão ou por outros meios efetivos, atende ao princípio da publicidade e deve ser levada em consideração para efeitos de início da contagem do prazo recursal, portanto, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitação conhecer e julgar a presente medida, sob pena de cercear a defesa da ora Recorrente e violar o Princípio do Contraditório.

2) DOS FATOS E DO DIREITO

Merece destaque que a empresa manifestante **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA** foi devidamente credenciada no presente Pregão nº 07/2019, ficando classificada para a fase das propostas, entrando assim para a fase dos lances com as empresas **LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, AS TURISMO FRETAMENTO E M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a empresa recorrente **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, acabou desistindo e ficando em 2º lugar em relação a empresa **AS TURISMO FRETAMENTO** que acabou ganhando nos lances.

Já na fase de habilitação a vencedora acabou não cumprindo os requisitos exigidos pelos fatos e fundamentos a seguir:

O Princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93:

“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”.

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o edital com os seus termos que atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do 'caput' deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) :

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou **serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Resta claro é que a empresa AS TURISMO e FRETAMENTO LTDA, não tem a comprovação para executar esses serviços, conforme exigência do certame, neste caso fere frontalmente, os princípios da legalidade, moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório, podendo ser prejudicado o interesse da coletividade, já que não possui em seu quadro técnico, profissional habilitado, demonstrando claramente o interesse da empresa em burlar o conteúdo necessário para a comprovação da capacidade técnica, quando se apresenta os documentos expedidos pelo Profissional, que não tem compatibilidade o com o objeto em questão.

Em respeito ao Princípio do Instrumento Convocatório artigo 3º e 41º da lei 8666/93, a regra é que as licitantes apresentem documentos capaz de refletir, desde logo, o atendimento as condições estabelecidas no edital, e poderá ainda a comissão estabelecer diligencias para esclarecer e complementar a instrução do processo.

À luz desse dispositivo, caberá a administração solicitar maiores informações para esclarecer ou complementar o processo.

Em outras palavras, requer-se que a Administração analise novamente a documentação da empresa vencedora e veja que não se tem a compatibilidade com o que se foi exigido por esse edital.

A Recorrente através desse recurso administrativo apresenta as suas certidões para que seja comprovada a sua habilidade técnica em execução perante essa comissão.

3) DOS PEDIDOS

Dessa forma, reexaminando os termos do instrumento convocatório, considerando a proposta vencedora da segunda colocada, bem como os vícios inclusos na habilitação ante a falta de atendimento ao instrumento convocatório, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como o princípio da supremacia do interesse público, que tem por escopo garantir que na atuação estatal será sempre observado o interesse coletivo como fim maior a ser alcançado e também evitando violar aos Princípios da Publicidade, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Vinculação ao ato convocatório e da Moralidade, REQUER a Comissão Permanente de Licitação que:

Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini:

"Submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Ocorrendo a falta de vinculação aos termos do Edital, justificável será a motivação do Judiciário através de ação movida pelos interessados, por qualquer cidadão, ou até mesmo pelo Ministério Público, para apreciação de potencial desvio de conduta, para que seja anulado e restabeleça-se a ordem no processo licitatório.

Por conseguinte, ocorre que na fase da habilitação a Empresa que consagrou-se como vencedora não cumpriu a 2º fase do certame em questão na habilitação em conformidade com item -14.4.2.4 em que deverá a licitante comprovar a aptidão para a execução serviços com características semelhantes, através de um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente que pertença a seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado devidamente reconhecido pela entidade competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) Acompanhado das certidões de Acervo Técnico, comprovando a execução do profissional que prestou serviços compatíveis e/ou similares ao objeto deste Edital, relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica, sendo elas:

- 1- COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (RESIDENCIAIS E COMERCIAIS)**
- 2- VARRIÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS**
- 3- PINTURA DE MEIO FIO**
- 4- CAPINA E ROÇAGEM**

Ocorre que os Atestados e as certidões de acervos técnicos não estão em conformidade com o objeto licitado em que devemos apresentar as certidões de acordo com o que foi exigido no Edital do Pregão Presencial nº 07/2019, e não foi o que ocorreu no certame, na fase da habilitação da Empresa, foi apresentado pela empresa **AS TURISMO FRETAMENTO**, *atestado de fiscalização de execução de limpeza urbana* o que se difere de atuação na execução do serviço conforme o que foi exigido pelo EDITAL DO CERTAME conforme seu OBJETO: *Seleção de proposta visando a contratação de empresa objetivando a execução de serviços de varrição de resíduos de vias urbanas, coleta de resíduos de varrição, coleta de resíduos sólidos urbanos, capina, roçagem e poda de arvores, pintura de meio de fio e coleta de entulhos no perímetro urbano do Município de Ouvidor*, e averiguado pelo Engenheiro civil do Município, assim como apresentado também a essa vossa digna comissão, certidão de acervo técnico de assessoria de consultoria e assistência de laudo de riscos e avaliação de atividades insalubres, o que não tem nada a haver com o **INSTRUMENTO CONVOCATORIO** e suas exigências.

No entanto, a validação no CREA dos atestados que visam a comprovar a referida experiência não tem previsão legal. Para correta compreensão da matéria, é necessário transcrever, com os destaques pertinentes, os dispositivos da Lei 8.666/1993 que detalham esse processo de habilitação técnica:

- a) Digne-se receber e conhecer do presente Recurso Administrativo, conforme expõe a Lei Federal 8.666/93 e a legislação pertinente;
- b) Digne-se intimar, formalmente a licitante para abertura do prazo de impugnação ao presente Recurso Administrativo na forma da Lei;
- c) Reveja seus atos, para acolher o presente recurso e no mérito dar-lhe provimento, **ANULANDO e DESCLASSIFICANDO o ato que se deu como vencedora a Empresa AS TURISMO E FRETAMENTO LTDA; DESIGNANDO UMA NOVA SESSÃO PARA QUE HABILITE A EMPRESA DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.**
- d) Na hipótese de não haver a reconsideração da decisão, o encaminhamento dos autos, bem como do presente recurso administrativo a Autoridade Superior para apreciação ou para anulação do certame, designando nova data, de acordo com o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e Edital de Licitação.

Nestes termos

Pede deferimento.

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

Marília Rodrigues de Lima

DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 22.233.584/0001-88

Marília Rodrigues de Lima

Rol de documentos:

-CONTRATO SOCIAL

-RG do sócio administrador

-Atestados de capacidade técnica da Empresa, e de sua equipe técnica.

22.233.584/0001-88
DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA
AMBIENTAL LTDA
RUA C - 77 Nº 121 QD. 138 LT. 06/07
CASA 03 - SETOR SUDOESTE
CEP: 74.303-140 - GOIÂNIA-GO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 34626/2019-INT

Válida até: 02/09/2019

Razão social.: D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
 Sede.....: RUA C-77 N 121 QD 138 LT 06/07 C-03
 SETOR SUDOESTE
 Cidade.....: GOIANIA UF: GO
 Capital.....: R\$ 1.000.000,00
 Registro nr.: 24279/RF Data do registro....: 09/05/2017
 CNPJ.....: 22.233.584/0001-88

OBJETIVOS SOCIAIS:

VARRICAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CORREGOS, VALAS, CANAIS, GALERIAS PLUVIAIS, BUEIROS, BOCAS DE LOBO E POCOS DE VISITA E DUTOS; MANUTENÇÃO DE REDE HIDROMETEOROLÓGICA, PODA DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, LIMPEZA, COLETA TRANSPORTE E BENEFICIAMENTO DE LIXO E OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE ALVENARIA, REFORMAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAISAGISMO, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, PREDIOS, BANCOS, EMPRESAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, GESTÃO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ARQUITETURA, DECORAÇÃO INTERIOR, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS DE CORRELATOS, SERVIÇOS DE PORTARIA, ASCENSORISTA, MANOBRISTA, COPEIRA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE APOIO A ESCRITÓRIOS NAS FUNÇÕES DE ASCENSORISTA, PORTEIRO, VIGIA, RECEPCIONISTA, ARQUIVISTA, DIGITADOR, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, EDIFICAÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS, LAVANDERIAS, ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO, EXCETO À GESTÃO DE REDES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS

----- Continua...



Serviço Público Federal
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N. : 34626/2019-INT

PAG:02

PREFIAIS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: JOAO VENANCIO SOARES

Título(s):

ENGENHEIRO AGRONOMO E ENG.DE SEGURANCA DO TRABALHO

Carteira.....: 3077/D-BA

Visada no CREA-GO em: 07/07/1971

Data admissão: 18/04/2018

Atribuições... RES.184/69 E ART.4 DA RES.359/91 AMBAS DO CONFEA

Nome.....: VANESSA SOTERIO DE OLIVEIRA

Título(s):

ENG.CIVIL E TECG.CONSTR.CIVIL/ESTR.TOP.

Carteira.....: 1015545769D-GO

Data da Expedição : 05/07/2017

Data admissão: 10/07/2017

Atribuições... ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, SEM PRE-
 JUIZO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28,
 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/93; E ARTIGOS 3 E
 4 DA RESOLUCAO 313/86 DO CONFEA, NO AMBITO DE
 SUA FORMACAO.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 34626/2019-INT

PAG:03

Emitida às **08:20:13** hs do dia **01/08/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0528230013**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 37049/2019-INT

Válida até: 14/10/2019

Nome.....: JOAO VENANCIO SOARES
Título(s):
ENGENHEIRO AGRONOMO E ENG.DE SEGURANCA DO TRABALHO
Carteira....: 3077/D-BA Data da Expedição: 07/07/1971
Visto.....: 1009/V Data do Visto: 03/01/1974
RNP.....: 0505368005
Atribuições.: RES.184/69 E ART.4 DA RES.359/91 AMBAS DO CONFEA

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 08:06:06 hs do dia 15/08/2019 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 05AB329166

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 37048/2019-INT

Válida até: 02/09/2019

Nome.....: VANESSA SOTERIO DE OLIVEIRA
Título(s):
ENG.CIVIL E TEGC.CONSTR.CIVIL/ESTR.TOP.
Carteira.....: 1015545769D-GO Data da Expedição: 05/07/2017
RNP.....: 1015545769
Atribuições.: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, SEM PRE-
JUIZO DAS ATRIBUICOES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28
E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33; E ARTIGOS 3 E
4 DA RESOLUCAO 313/86 DO CONFEA, NO AMBITO DE
SUA FORMACAO.

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 08:04:08 hs do dia 15/08/2019 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 05A5829048

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020190000902
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JOAO VENANCIO SOARES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO VENANCIO SOARES** RNP: **0505368005** Registro: **3077/D-BA**
Título profissional: **Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Nº ART: **1020190062249**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **02/04/2019** .. Baixada em: ..
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Corresponsável**..... à **1020190040853**.....
Empresa contratada: **D R W CONSTRUÇOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI ME -.** Registro CREA-GO:
24279.....

Contratante: **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIAS-GO**..... CPF/CNPJ: **02.186.708/0001-04**
Praça **JOSE BENJAMIN**..... Número: S/N.... Bairro: **CENTRO**..... CEP: **76245-000**
Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: Cidade: **BOM JARDIM DE GOIAS**.....-GO
E-Mail: Fone: **(64....)3657-1416**...
Contrato: **060/2018**.. Celebrado em: **03/09/2018** Valor R\$: **293.333,33**....
Vinculada a ART: Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**
Endereço da Obra/Serviço: **Praça TODA A CIDADE**..... Número: S/N....
Bairro: **TODA A CIDADE**..... CEP: **76245-000**.....
Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: Cidade: **BOM JARDIM DE GOIÁS**.....-GO
Data de Início: **03/09/2018** Previsão término: **03/09/2019** Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Saneamento básico** Código/Obra pública:
Proprietário: **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIAS-GO**..... CPF/CNPJ: **02.186.708/0001-04**
E-Mail: Fone: **(64....) 3657-1416**.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM AGRONOMIA, 4,25 QUILOMETROS QUADRADOS; 2 - ATUACAO EXECUCAO PAISAGISMO DE PARQUES, 4,25 QUILOMETROS QUADRADOS;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - ROÇAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS, CAPINA DE ÁREAS PÚBLICA, PODA DE ÁRVORES EM TODO O PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS - GO.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **03/09/2018 até 03/04/2019.**

RESSALVAS:

- 1) ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO;**
- 2) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA AGRONÔMICA.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 19006962 a 19006962, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020190000902
Data: **17/05/2019** Hora: **13:22:00**
Código de Controle: **EEUVSF**



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
63876/2019

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS PARCIAIS



Atestamos para os devidos fins, a pedido da interessada, que a empresa **DRW Construções e Tecnologia Ambiental LTDA**, com sede na Rua C-77, Qd. 138, Lotes 06/07, Casa 03, n.º 121, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CNPJ 22.233.584/0001-88, executou os serviços de limpeza pública urbana do município de Bom Jardim de Goiás – GO, através do contrato n.º 060/2018, firmado entre a empresa DRW Construções e Tecnologia Ambiental LTDA, e o Município de Bom Jardim de Goiás - GO, CNPJ 02.186.708/0001-04, no período de 03/09/2018 a 03/04/2019:

Item	Serviços	Und.	Quantidade Executada (mensal)	Quantidade Executada (total)
1.0	Varição de vias e logradouros públicos (5 funcionários)	Km Eixo/Mês	180,00	1.260,00
2.0	Raspagem e capina de vias (6 funcionários)	Km Eixo/Mês	36,00	252,00
3.0	Roçagem mecanizada (4 funcionários)	m ² /mês	32.000,00	224.000,00
4.0	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (6 funcionários)	ton/mês	92,00	644,00
5.0	Coleta de entulho e galhadas (6 funcionários)	ton/mês	1.800,00	12.600,00

Cabe ressaltar que a execução dessa obra, por parte da empresa DRW Construções e Tecnologia Ambiental LTDA, teve como responsáveis técnicos, em nível de execução, nas atribuições competentes a cada um, os seguintes Engenheiros:

- Eng. Civil Vanêssa Sotério de Oliveira RNP n.º1015545769/D-GO;
- Eng. Agrônomo João Venâncio Soares RNP n.º0505368005/D-BA.

Período do contrato 03/09/2018 a 03/09/2019.

Ressaltamos também que a empresa e seus responsáveis cumpriram rigorosamente todas as cláusulas contratuais, principalmente no que se refere à pontualidade e à qualidade dos serviços, nada havendo em nossos arquivos que possa desaboná-los, até a presente data.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma.

Bom Jardim de Goiás – GO, 11 de Abril de 2019.



Sebastião Amancio de Araújo Neto
Secretário de Gestão

Sebastião Amancio de Araújo Neto
Secretário Municipal de Gestão
Port. n.º 35/2017 CPF 054.465.231-21

Cartório Registro Civil e Notas
Polícia Judiciária de Bom Jardim de Goiás - Comarca de Aragarças
Av. Maria Antônia Teixeira, N.º 20, Centro, Bom Jardim de Goiás
Sertão Duarte Moraes - Taboão

RECONHECIMENTO

Reconheço por semelhança a assinatura de SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO e ao exemplo existente em meu arquivo. Dou Fé em Bom Jardim de Goiás, 11 de abril de 2019.

NELO QUEIROZ
1501191131460095-00027

Nele Queiroz
Téc. Log. Quarta Colônia - B. B. B. B.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020180001370
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JOAO VENANCIO SOARES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO VENANCIO SOARES** RNP: **0505368005** Registro: **3077/D-BA**
Título profissional: **Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Nº ART: **1020180108105**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **05/06/2018** .. Baixada em: ..
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Coautor**..... à **1020180105255**.....
Empresa contratada: **24279 - D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL ERELI ME**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA**..... CPF/CNPJ: **02.321.891/0001-03**
Avenida DEPUTADO JAMEL CECÍLIO..... Número: 196.... Bairro: CENTRO..... CEP: 76130-000
Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: Cidade: IVOLÂNDIA.....-GO
E-Mail: Fone: (64....)36851114....
Contrato: 090/2017.. Celebrado em: 13/07/2017 Valor R\$: 415.500,00.....
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Avenida DEPUTADO JAMEL CECÍLIO..... Número: 196, ...
Bairro: CENTRO..... CEP: 76130-000.....
Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: Cidade: IVOLÂNDIA.....-GO
Data de Início: 31/07/2017 Previsão término: 31/12/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Saneamento básico** Código/Obra pública:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA**..... CPF/CNPJ: **02.321.891/0001-03**
E-Mail: Fone: (64....) 36851114..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAISAGISMO DE PARQUES, 47.080,00 METROS QUADRADOS; 2 - ATUACAO EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM AGRONOMIA, 56.000,00 METROS QUADRADOS;**

Observações

Serviços de manutenção de parques e jardins e capina e raspagem de vias.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 31/07/2017 até 31/05/2018.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA AGRÔNOMICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 18011503 a 18011503, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020180001370
Data: 11/07/2018 Hora: 08:35:00
Código de Controle: WEYMKMS



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
67244/2018

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ivolândia
ADM: 2017 - 2020



Autenticidade n.º: 18011503
CAT n.º: 1020180004370 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS PARCIAIS

Atestamos para os devidos fins a pedido da interessada que a empresa DRW Construções e Tecnologia Ambiental Eireli - ME., com sede na Rua C - 77, Quadra 138, Lote 06/07, Casa C, s/n, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CNPJ 22.233.584/0001-88, executou os serviços de limpeza pública urbana do município de Ivolândia - GO através do contrato nº 090/2017 e termos de apostilamento, firmado entre a empresa DRW Construtora Eireli - ME, e o Município de Ivolândia - GO, CNPJ 02.321.891/0001-03, em contratação sob o regime de empreitada por preço global no período de 31/07/2017 a 31/05/2018:

Item	Serviços	Und.	Quantidade Executada	Quantidade Contratada
1.0	Varição de vias e logradouros públicos	Km Eixo/Mês	4.471,80	6.707,40
2.0	Pintura de meio-fio	Km Eixo/Mês	224,00	134,40
3.0	Capina e raspagem de vias	M²/Mês	112.000,00	168.000,00
4.0	Manutenção de Parques e Jardins	M²/mês	94.160,00	141.240,00
5.0	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domésticos	Ton./mês	574,70	862,05



Para Juntas Exatas de Cálculo
São Exatas de Fluxo
MARCA DE IVOLÂNDIA-GO
Selo de autenticidade do Município de Ivolândia - GO
Selo de autenticidade do Município de Ivolândia - GO
Selo de autenticidade do Município de Ivolândia - GO
Selo de autenticidade do Município de Ivolândia - GO
Selo de autenticidade do Município de Ivolândia - GO
Selo de autenticidade do Município de Ivolândia - GO
Selo de autenticidade do Município de Ivolândia - GO
Selo de autenticidade do Município de Ivolândia - GO
Selo de autenticidade do Município de Ivolândia - GO

Cabe ressaltar que a execução dessa obra, por parte da empresa DRW Construções e Tecnologia Ambiental Eireli - ME., teve como responsáveis técnicos, a nível de execução, os seguintes Engenheiros:

- Eng. Civil Vanêssa Sotério de Oliveira RNP n.º 1015545769/D-GO;
- Eng. Agrônomo João Venâncio Soares RNP n.º 0505368005/D-BA;

Período do contrato 17/07/2017 à 31/12/2017 vigorando ainda por prorrogação conforme item 4.1 do mesmo.

Ressaltamos também que a empresa cumpriu rigorosamente todas as cláusulas contratuais, principalmente no que se refere à pontualidade e à qualidade dos serviços, não havendo em nossos arquivos que possa desaboná-la, até a presente data.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em três vias (duas para o contratante e uma para o fornecedor).

Ivolândia - GO, 01 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Ivolândia - GO
Rafael Soares Guimarães
Gestor Municipal
Contratante

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Assinatura do Prefeito Municipal de Ivolândia - GO
Rafael Soares Guimarães
Assinatura do Engenheiro Civil Vanêssa Sotério de Oliveira
Assinatura do Engenheiro Agrônomo João Venâncio Soares

Rua Deputado Jamel Cecílio, nº 192, Centro - Ivolândia-GO. - CEP: 76.130-000



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020190000854

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **VANESSA SOTERIO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VANESSA SOTERIO DE OLIVEIRA** RNP: **1015545769** Registro: **1015545769D-GO**

Título profissional: **Engenheira Civil, Tecnóloga em Construção Civil - Estrada e Topografia**

Nº ART: **1020190040853**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **01/03/2019** .. Baixada em: ..
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Corresponsável**.....
Empresa contratada: **DR W CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL ERELI ME**.. Registro CREA-GO:
24279.....

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO**..... CPF/CNPJ: **02.186.708/0001-04**

Praça **OSÉ**

BENJAMIN..... Número: S/N....

Bairro: **CENTRO**..... CEP: **76245-000**

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento:

Cidade: **BOM JARDIM DE GOIÁS**.....-GO

E-Mail:

Fone: **(64....)3657-1416**...

Contrato: **060/2018**..

Celebrado em: **03/09/2018** Valor R\$: **293.333,33**....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Praça TODA A CIDADE**.....

Número: S/N....

Bairro: **TODA A CIDADE**.....

CEP: **76245-000**.....

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento:

Cidade: **BOM JARDIM DE GOIÁS**.....-GO

Data de Início: **03/09/2018** Previsão término: **03/09/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saneamento básico**

Código/Obra pública:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO**.....

CPF/CNPJ: **02.186.708/0001-04**

E-Mail:

Fone: **(64....) 3657-1416**.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 4,25 QUILOMETROS QUADRADOS;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - REMOÇÃO DE ENTULHOS E GALHADAS, COLETA E TRANSPORTE DE RSD, RASPAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **03/09/2018 até 03/04/2019.**

RESSALVAS:

- 1) ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO;**
- 2) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 19006613 a 19006613, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020190000854

Data: 13/05/2019 Hora: 09:34:00

Código de Controle: BHLURAF



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
63219/2019

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS PARCIAIS

Atestamos para os devidos fins, a pedido da interessada, que a empresa **DRW Construções e Tecnologia Ambiental LTDA**, com sede na Rua C-77, Qd. 138, Lotes 06/07, Casa 03, nº 121, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CNPJ 22.233.584/0001-88, executou os serviços de limpeza pública urbana do município de Bom Jardim de Goiás – GO, através do contrato nº 060/2018, firmado entre a empresa DRW Construções e Tecnologia Ambiental LTDA, e o Município de Bom Jardim de Goiás - GO, CNPJ 02.186.708/0001-04, no período de 03/09/2018 a 03/04/2019:



Item	Serviços	Und.	Quantidade Executada (mensal)	Quantidade Executada (total)
1.0	Varição de vias e logradouros públicos (5 funcionários)	Km Eixo/Mês	180,00	1.260,00
2.0	Raspagem e capina de vias (6 funcionários)	Km Eixo/Mês	36,00	252,00
3.0	Roçagem mecanizada (4 funcionários)	m²/mês	32.000,00	224.000,00
4.0	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (6 funcionários)	ton/mês	92,00	644,00
5.0	Coleta de entulho e galhadas (6 funcionários)	ton/mês	1.800,00	12.600,00

Cabe ressaltar que a execução dessa obra, por parte da empresa DRW Construções e Tecnologia Ambiental LTDA, teve como responsáveis técnicos, em nível de execução, nas atribuições competentes a cada um, os seguintes Engenheiros:

- Eng. Civil Vanêssa Sotério de Oliveira RNP nº1015545769/D-GO;
- Eng. Agrônomo João Venâncio Soares RNP nº0505368005/D-BA.

Período do contrato 03/09/2018 a 03/09/2019.

Ressaltamos também que a empresa e seus responsáveis cumpriram rigorosamente todas as cláusulas contratuais, principalmente no que se refere à pontualidade e à qualidade dos serviços, nada havendo em nossos arquivos que possa desaboná-los, até a presente data.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma.

Bom Jardim de Goiás – GO, 11 de Abril de 2019.



Sebastião Amancio de Araújo Neto
Secretário de Gestão

Sebastião Amancio de Araújo Neto
Secretário Municipal de Gestão
Port. nº 35/2017 CPF 054.465.231-21

Casturto Registro Civil e Notas
Doutor Judiciário de Bom Jardim de Goiás - Comarca de Jequié -
Rua Alcides Teixeira, nº 220, Centro, Bom Jardim de Goiás -
Bentilha Duarte Moraes - Tabella

RECONHECIMENTO

Reconheço por autenticidade a assinatura de SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO e do exemplar assinado em meu escrivão. Dou Fé.
Bom Jardim de Goiás, 11 de abril de 2019.
NELO OLIVEIRA 10811813146086-00007

Nele Oliveira - Escrivão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020170001171
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **VANESSA SOTERIO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VANESSA SOTERIO DE OLIVEIRA** RNP: **1015545769** Registro: **1015545769AP-GO**

Título profissional: **Engenheira Civil**

Nº ART: **1020170088929**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **25/05/2017** .. Baixada em: ..

Forma de registro: **Substituição à 1020170084976**..... Participação técnica: **Coautor**.....

Contratante: **ETA ECOTRANSAMBIENTAL LTDA ME**.....

CPF/CNPJ: **08.470.418/0001-74**

Rua PARAGUAI..... Número: 170....

Bairro: CIDADE JARDIM
MARAJOARA..

CEP: 26413-010

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: GALPÃO 2..... Cidade: JAPERI.....-RJ

E-Mail:

Fone: (21....)32441500....

Contrato: 01/2017...

Celebrado em: 23/01/2017

Valor R\$: 140.227,72.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua GOIÁS.....

Número: S/N....

Bairro: CENTRO.....

CEP: 75660-000.....

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento:

Cidade: BURITI ALEGRE.....-GO

Data de Início: 23/01/2017

Previsão término: 31/05/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saneamento básico**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**

CPF/CNPJ: **01.345.909/0001-44**

E-Mail:

Fone: (64....) 34449900..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA , 89,54 QUILOMETROS QUADRADOS;**

Observações

Varição de 10.000 Km de vias e logradouros públicos, manutenção de 202.000,00 m² de parques e jardins - limpeza, locação de equipamento - Trator de pneus, Locação de equipamento - Caminhão basculante 6m³.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 23/01/2017 até 23/04/2017.

RESSALVAS:

1) ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO, DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL;

2) O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU 15/05/2017, DATA POSTERIOR AO INÍCIO DOS SERVIÇOS ATESTADOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17005901 a 17005901, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170001171

Data: 25/05/2017 Hora: 16:56:00

Código de Controle: AFHAVYE

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
62889/2017

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS PARCIAIS

Atestamos para os devidos fins a pedido da interessada que a empresa RO Construções Eireli EPP., com sede na Rua 261, qd 83, It 35, casa 01, Setor Leste Universitário, Goiânia-Golás, CNPJ 20.554.618/0001-00, executou, através do instrumento Particular de Constituição de SCP - Sociedade em Cota de Participação, designada RO.ETA, a execução dos serviços de limpeza pública urbana do município de Buriti Alegre/GO, contrato nº 021/2017 no regime de contratação direta, firmado entre a empresa ETA Ecotransambiental LTDA-ME, CNPJ 08.470.418/0001-74., e a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO, CNPJ 01.345.909/0001-44, no período de 23/01/2017 a 23/04/2017:

Item	Serviços	Und.	Quantidade Executada	Quantidade Contratada
1.0	Varição de vias e logradouros públicos	Km Eixo	6.000,00	10.000,00
2.0	Capina e raspagem	m ²	56.812,50	94.687,50
3.0	Parques e jardins	m ²	121.200,00	202.000,00
4.0	Locação de equipamento - Trator de pneus	Hora	150	250
5.0	Locação de equipamento - Caminhão basculante 6 m ³	Hora	315	525

Cabe ressaltar que a execução dessa obra, por parte da empresa RO CONSTRUÇÕES EIRELI., teve como responsáveis técnicos, a nível de execução, os seguintes Engenheiros:

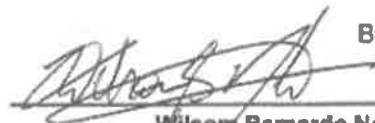
- Eng. Civil Tiago Oliveira RNP nº1000639851/D-GO;
- Eng. Civil Hirá Rodrigues da Silva Filho RNP nº1000647480/D-GO;
- Eng. Civil Vanêssa Sotério de Oliveira RNP nº1015545789/AP-GO;
- Eng. Agrônomo Romulu Sousa Báccaro RNP nº2415193135/D-TO;

Período do contrato: 23/01/2017 a 31/05/2017.

Ressaltamos também que a empresa cumpriu rigorosamente todas as cláusulas contratuais, principalmente no que se refere à pontualidade e à qualidade dos serviços, nada havendo em nossos arquivos que possa desaboná-la, até a presente data.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma.

Buriti Alegre - GO, 05 de Maio de 2017.



Wilson Bernardo Neto
Eng. Civil - CREA 1018216408/AP-GO

Wilson Bernardo Neto
Engenheiro Civil
CREA 1016216408 AP-GO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020170002428
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **VANESSA SOTERIO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VANESSA SOTERIO DE OLIVEIRA** RNP: **1015545769** Registro: **1015545769D-GO**
Título profissional: **Engenheira Civil, Tecnóloga em Construção Civil - Estrada e Topografia**

Nº ART: **1020170136284**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **04/08/2017** .. Baixada em: ..
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Coautor**.....
Empresa contratada: **24279 - D R W CONSTRUTORA BIRELI - ME**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA**..... CPF/CNPJ: **02.321.891/0001-03**

Avenida DEPUTADO JAMEL CECÍLIO..... Número: 196.... Bairro: CENTRO..... CEP: 76130-000
Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: Cidade: IVOLÂNDIA.....-GO
E-Mail: Fone: (64,...)36851114...
Contrato: 090/2017.. Celebrado em: 13/07/2017 Valor R\$: 415.500,00....
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Avenida DEPUTADO JAMEL CECÍLIO..... Número: 196....
Bairro: CENTRO..... CEP: 76130-000.....
Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: Cidade: IVOLÂNDIA.....-GO
Data de Início: 31/07/2017 Previsão término: 31/12/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Saneamento básico** Código/Obra pública:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA**..... CPF/CNPJ: **02.321.891/0001-03**
E-Mail: Fone: (64....) 36851114..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 125,76 QUILOMETROS QUADRADOS;**

Observações

Varição de logradouros públicos, Coleta de RSD, Pintura de meio-fio, Limpeza e conservação de parques e jardins.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 31/07/2017 até 31/08/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17013553 a 17013553, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170002428
Data: 27/10/2017 Hora: 08:22:00
Código de Controle: ISSSOSQ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
76496/2017

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ivólândia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS PARCIAIS

Atestamos para os devidos fins a pedido da interessada que a empresa DRW Construtora Eireli - ME., com sede na Rua Valdivino Raimundo de Souza, n° 196, Centro, Arenópolis-GO, CNPJ 22.233.584/0001-88, executou os serviços de limpeza pública urbana do município de Ivólândia - GO através do contrato n° 090/2017, firmado entre a empresa DRW Construtora Eireli - ME, e o Município de Ivólândia - GO, CNPJ 02.321.891/0001-03, em contratação sob o regime de empreitada por preço global no período de 31/07/2017 a 31/08/2017:

Item	Serviços	Und.	Quantidade Executada	Quantidade Contratada
1.0	Varição de vias e logradouros públicos	Km Eixo/Mês	447,16	2.235,80
2.0	Pintura de meio-fio	Km Eixo/Mês	22,40	44,80
3.0	Capina e raspagem de vias	Km Eixo/Mês	22,40	112
4.0	Manutenção de Parques e Jardins	m²/mês	9.416,00	47.080,00
5.0	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domésticos	Ton/mês	57,47	287,35

Cabe ressaltar que a execução dessa obra, por parte da empresa DRW Construtora EIRELI., teve como responsáveis técnicos, a nível de execução, os seguintes Engenheiros:

➤ Eng. Civil Vanêssa Sotério de Oliveira RNP n°1015545769/D-GO;

Período do contrato 17/07/2017 a 31/12/2017.

Ressaltamos também que a empresa cumpriu rigorosamente todas as cláusulas contratuais, principalmente no que se refere à pontualidade e à qualidade dos serviços, nada havendo em nossos arquivos que possa desaboná-la, até a presente data.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma.

Ivólândia - GO, 01 de Setembro de 2017.


Fábio Seabra Guimarães
Prefeito de Ivólândia - GO



Autenticidade n°: 17013553
CAT n°: 1020170002428 Página: 001
www.crea99.org.br/autenticacao





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020180000496
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **VANESSA SOTERIO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VANESSA SOTERIO DE OLIVEIRA RNP: 1015545769** Registro: **1015545769D-GO**
Título profissional: **Engenheira Civil, Tecnóloga em Construção Civil - Estrada e Topografia**

Nº ART: **1020170174066**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **04/10/2017** .. Baixada em: **02/01/2018**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **24279 - D R W CONSTRUTORA EIRELI - ME**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - GO..** CPF/CNPJ: **01.825.413/0001-78**

Praça TEÓFILO VIEIRA
MOTA.....

Número: 101....

Bairro: CENTRO.....

CEP: 75480-000

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento:

Cidade: PETROLINA DE GOIÁS.....-GO

E-Mail:

Fone: (62....)3334-6242...

Contrato: 208/2017..

Celebrado em: 07/07/2017

Valor R\$: 478.800,42....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Praça TEÓFILO VIEIRA MOTA.....

Número: 101....

Bairro: CENTRO.....

CEP: 75480-000.....

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento:

Cidade: PETROLINA DE GOIÁS.....-GO

Data de início: 10/07/2017 Previsão término: 31/12/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saneamento básico**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS - GO**

CPF/CNPJ: **01.825.413/0001-78**

E-Mail:

Fone: (62....) 3334-6242.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 3,00 QUILOMETROS QUADRADOS;**

Observações

Serviço de Limpeza Urbana no perímetro urbano da cidade de Petrolina de Goiás - GO, sendo eles: Varrição manual de logradouros, pintura de meios-fios e raspagem de vias.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 07/07/2017 até 31/12/2017.

RESSALVAS:

- 1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL;**
- 2) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADOS NESTE REGISTRO OS SERVIÇOS DE CAPINA DE TERRENOS E CANTEIROS PÚBLICOS, POR TRATAREM DE ATIVIDADES FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 18003363 a 18003363, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020180000496
Data: 16/03/2018 Hora: 14:20:00
Código de Controle: WVDSPGG

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
56487/2018

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





Governando com o Povo!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS CONCLUÍDOS

Atestamos para os devidos fins a pedido da interessada que a empresa DRW Construtora Eireli - ME., com sede na Rua Valdivino Raimundo de Souza, n° 196, Centro, Arenópolis-GO, CNPJ 22.233.584/0001-88, executou os serviços de limpeza pública urbana do município de Petrolina de Goiás/GO através do contrato n° 208/2017, firmado entre a empresa DRW Construtora Eireli - ME, e o Município de Petrolina de Goiás /GO, CNPJ 01.825.413/0001-78 em contratação emergencial no período de 07/07/2017 a 31/12/2017:

Item	Serviços	Und.	Quantidade Executada	Quantidade Contratada
1.0	Varição de vias e logradouros públicos	Km Eixo	7.317,84	7.317,84
2.0	Pintura de meio-fio	Km Eixo	122,00	122,00
3.0	Raspagem de vias	Km Eixo	366,00	366,00
4.0	Capina de terrenos e canteiros públicos	m²	120.000,00	120.000,00

Cabe ressaltar que a execução dessa obra, por parte da empresa DRW Construtora EIRELI., teve como responsáveis técnicos, a nível de execução, os seguintes Engenheiros:

➤ Eng. Civil Vanêssa Sotério de Oliveira RNP n°1015545769/D-GO;

Período do contrato 07/07/2017 a 31/12/2017.

Ressaltamos também que a empresa cumpriu rigorosamente todas as cláusulas contratuais, principalmente no que se refere à pontualidade e à qualidade dos serviços, nada havendo em nossos arquivos que possa desaboná-la, até a presente data.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma.

Petrolina de Goiás - GO, 04 de Janeiro de 2018.


Máximo Divino Jubé de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Petrolina de Goiás/GO
Rua Valdivino Raimundo de Souza, n° 196 - Centro - Petrolina de Goiás



Autenticidade n°: 18003363
CAT n°: 1030180009496 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020170001440
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **VANESSA SOTERIO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VANESSA SOTERIO DE OLIVEIRA** RNP: **1015545769** Registro: **1015545769AP-GO**
Título profissional: **Engenheira Civil**

Nº ART: **1020170085829**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **14/06/2017** .. Baixada em: ..
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Coautor**..... à **1020170085031**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO** CPF/CNPJ: **25.107.525/0001-51**

Rodovia GO 403..... Número: S/N.... Bairro: CONJUNTO MORADA DO MORRO. CEP: 75250-000
Quadra: S/N..... Lote: S/n..... Complemento: KM 09..... Cidade: SENADOR CANEDO.....-GO
E-Mail: Fone: (62....)32753000....
Contrato: 002/2017.. Celebrado em: 06/01/2017 Valor R\$: 1.178.286,05...
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rodovia GO 403..... Número: S/N....

Bairro: CONJUNTO MORADA DO MORRO..... CEP: 75250-000.....
Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: Cidade: SENADOR CANEDO.....-GO
Data de Início: 06/01/2017 Previsão término: 31/07/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Saneamento básico** Código/Obra pública:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO** CPF/CNPJ: **25.107.525/0001-51**

E-Mail: Fone: (62....) 32753000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA , 248,2910 QUILOMETROS QUADRADOS;**

Observações

Coleta domiciliar, incluindo a implantação, manutenção e higienização de contêineres com capacidade mínima de 1.000 litros - 2.450,33 Toneladas mês Varrição de vias e logradouros públicos - 6.202,18 Km mês Varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres - 130.054,50 m² mês Operação e manutenção de aterro sanitário - 2.850,00 Toneladas mês

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 06/01/2017 até 06/04/2017.

RESSALVAS:

- 1) ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO;**
- 2) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17007454 a 17007455, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170001440
Data: 23/06/2017 Hora: 14:43:00
Código de Controle: LTAHGWR

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS PARCIAIS

Atestamos para os devidos fins a pedido da interessada que a empresa RO Construções Eireli EPP., com sede na Rua 261, qd 83, It 35, casa 01, Setor Leste Universitário, Goiânia-Goiás, CNPJ 20.554.618/0001-00, executou, através do instrumento Particular de Constituição de SCP – Sociedade em Cota de Participação, designada RO.ETA, a execução dos serviços de limpeza pública urbana do município de Senador Canedo/GO, contrato nº 002/2017 no regime de empreitada por preço unitário/peso de lixo, firmado entre a empresa ETA Ecotransambiental LTDA-ME., CNPJ 08.470.418/0001-74, e a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo/GO – SEINFRA, CNPJ em contratação emergencial no período de 06/01/2017 a 06/04/2017:

Item	Serviços	Und.	Quantidade Executada	Quantidade Contratada
1.0	Coleta domiciliar, incluindo a implantação, manutenção e higienização de contêineres com capacidade mínima de 1.000 litros	Ton	7.776,20	14.701,98
2.0	Operação e manutenção de aterro sanitário	Ton	9.658,08	14.701,98
3.0	Varição de vias e logradouros públicos	Km Eixo/Mês	20.896,80	36.000,00
4.0	Varição, lavagem e desinfecção de feiras livres	m²	266.750,00	604.022,04

Cabe ressaltar que a execução dessa obra, por parte da empresa RO CONSTRUÇÕES EIRELI., teve como responsáveis técnicos, a nível de execução, os seguintes Engenheiros:

- > Eng. Civil Tiago Oliveira RNP nº1000639851/D-GO;
- > Eng. Civil Hirã Rodrigues da Silva Filho RNP nº1000647480/D-GO;
- > Eng. Civil Vanessa Sotério de Oliveira RNP nº1015545769/AP-GO;
- > Eng. Agrônomo Romulu Sousa Baccaro RNP nº2415193135/D-TO;

Período do contrato 06/01/2017 a 31/07/2017.

Ressaltamos também que a empresa cumpriu rigorosamente todas as cláusulas contratuais, principalmente no que se refere à pontualidade e à qualidade dos serviços, nada havendo em nossos arquivos que possa desaboná-la, até a presente data.

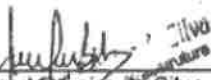




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo - GO, 05 de Maio de 2017.


Joubert Pereira da Silva
Secretário Municipal de Infra Estruturas e Serviços Urbanos de Senador Canedo/GO


Marcos Roberto Carneiro
Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo/GO
CREA 1.371/D-GO



Autenticidade nº: 17007425
CAR nº: 1020170001440 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao



**ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

D R W CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 22.233.584/0001-88

NIRE: 52204705501

ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua C – 97, s/n, QD. 203, LT. 8 / 9, Setor Sudoeste, Goiânia – GO. CEP: 74.303-380. Nascida em 27/01/1980, filha de : Elias Ribeiro dos Santos e Sônia de Fátima Vinhal dos Santos, natural de Minaçu /GO, portadora de RG nº 4064174 DGPC/GO, expedida em 24/04/1997, inscrita no CPF 870.745.751-00, **MARILIA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/10/1988, filha de: José Wilson Pereira de Lima, Shirley Mont Serrat Costa Rodrigues, residente e domiciliado na Avenida Ravena, s/n, QD. 13, Apartamento 1503, Res. Diamante 02, Residencial Eldorado, Goiânia/GO, CEP: 74.367-633, Portadora do RG n 4699333 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF 018.270.601-07.Únicas sócias da sociedade empresaria limitada denominada: **D R W CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua C – 77, nº 121, QD. 138, LT. 06/07, C – 03, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP: 74.303-140. Devidamente registrada na JUCEG sob o nire 52204705501 e inscrito no CNPJ 22.233.584/0001-88, nos termos da lei 10.406CC/2002, altera e consolida o contrato social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A administração da sociedade será exercida por ambas as sócias, sócios, que assinará isoladamente todos os atos da sociedade, ativo passivo em juízo ou fora dele, proibido o uso da sociedade em objetos alheios aos interesses da sociedade, tais como avais endosso ou favorecimento a terceiro, podendo ainda constituir procuradores com prazo definido para o exercício da administração na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - As administradoras declaram sob as penas da lei que não estão incurso, em nenhum dos crimes ou restrições que impeça o exercício da administração da sociedade Art. 1.011 CC/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 11:33 SOB Nº 20180789155.
PROTOCOLO: 180789155 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803796906. NIRE: 52204705501.
DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – ajustadas as cláusulas pretendidas consolida se o contrato social conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

D R W CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua C – 97, s/n, Qd. 203, Lt. 8 / 9, Setor Sudoeste, Goiânia – GO. CEP: 74.303-380. Nascida em 27/01/1980, filha de: Elias Ribeiro dos Santos e Sônia de Fátima Vinhal dos Santos, natural de Minaçu /GO, portadora do RG nº 4064174 DGPC/GO, expedida em 24/04/1997, inscrita no CPF 870.745.751-00.

MARILIA RODRIGUES DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/10/1988, filha de: José Wilson Pereira de Lima, Shirley Mont serrat Costa Rodrigues, residente e domiciliada na Avenida Ravena, s/n, QD. 13, Apartamento 1503, Res. Diamante 02, Residencial Eldorado, Goiânia/GO, CEP: 74.367-633, Portadora do RG nº 4699333 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF 018.270.601-07

CLÁUSULA 1ª - A empresa girará sob a Denominação social: D R W CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, com o nome fantasia de: GRUPO DRW

CLÁUSULA 2ª - A empresa tem sede e domicilia na: Rua C – 77, nº 121, QD. 138, LT. 06/07, C – 03, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP: 74.303-140.

CLÁUSULA 3ª - O capital da empresa no valor de: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizados em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte forma:

Sócios	%	Valor R\$
ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS	50%	500.000,00
MARILIA RODRIGUES DE LIMA	50%	500.000,00
TOTAL	100%	1.000.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 11:33 SOB Nº 20180789155.
PROTOCOLO: 180789155 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803796906. NIRE: 52204705501.
DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da empresa e: VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CÔRREGOS, VALAS, CANAIS, GALERIAS PLUVIAIS, BUEIROS, BOCAS DE LOBO E POÇOS DE VISITA E DUTOS; MANUTENÇÃO DE REDE HIDRO METEOROLÓGICA, PODA DE ARVORES, MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, LIMPEZA, COLETA TRANSPORTE E BENEFICIAMENTO DE LIXO E OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE ALVENARIA, REFORMAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAISAGISMO, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRÉDIOS, BANCOS, EMPRESAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, GESTÃO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ARQUITETURA, DECORAÇÃO INTERIOR, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS DE CORRELATOS, SERVIÇOS DE PORTARIA, ASCENSORISTA, MANOBRISTA, COPEIRA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE APOIO A ESCRITÓRIOS NAS FUNÇÕES DE ASCENSORISTA, PORTEIRO, VIGIA, RECEPCIONISTA, ARQUIVISTA, DIGITADOR, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, LAVANDERIAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SCM, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou as suas atividades em 02/01/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 11:33 SOB Nº 20180789155.
PROTOCOLO: 180789155 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803796906. NIRE: 52204705501.
DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA 6ª - As quotas não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios em hipótese alguma, para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração pertinente por meio da assinatura de ambos. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, e responde solidariamente pela integralização do mesmo. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª - A administração da empresa é exercida por: ambas as sócias, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de terceiros (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos mesmos, os lucros ou prejuízos apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício o administrador faz retirar dos lucros ou reinveste na empresa quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª - As administradoras poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado os sócios a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes será liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª - As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 11:33 SOB Nº 20180789155.
PROTOCOLO: 180789155 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803796906. NIRE: 52204705501.
DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2018
www.portaldocmpreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA 14ª - Tem elegido o foro de comarca de Goiânia /GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo e acertado assina o presente instrumento em 01 (uma) via única na forma da lei.

Goiânia/GO, 14 de agosto de 2018.

Ana Paula Vinhal dos Santos
ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS



Marilia Rodrigues de Lima
MARILIA RODRIGUES DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 11:33 SOB Nº 20180789155.
PROTOCOLO: 180789155 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803796906. NIRE: 52204705501.
DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

 Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
02081807121244034622124 0063-103185A
02081807121244034622125

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS e MARILIA RODRIGUES DE LIMA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé, Goiânia, 21/06/2018.

Em Teste da Verdade,
Jhenyfer Ferreira Silva - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 11:33 SOB N° 20180789155.
PROTOCOLO: 180789155 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803796906. NIRE: 52204705501.
DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS **P-16**
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



OUTRO SISTEMA



Marília Rodrigues de Lima
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4699333 2.A VIA / DATA DE EXPEDIÇÃO 10/MAR/2012

NOME **MARILIA RODRIGUES DE LIMA**

FILIAÇÃO **JOSE WILSON PEREIRA DE LIMA
 SHIRLEY MONT SERRAT COSTA RODRIGUES**

GOIANIA-GO 20/OUT/1988
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO **C.MAB. 56 218 VLS. 286 L. A-77 GOIANIA-GO**
 42 2N. EM 05/07/2000

CPF 018270801-07



6210683 2774077

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12946321

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.966/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

Marília Rodrigues de Lima



OAB



OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE GOIAS
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME **MARILIA RODRIGUES DE LIMA**

FILIAÇÃO **JOSE WILSON PEREIRA DE LIMA
 SHIRLEY MONT SERRAT COSTA RODRIGUES**

NATURALIDADE **GOIANIA-GO** DATA DE NASCIMENTO **20/10/1988**

NO **4699333 - SSP GO** CPF **018.270.801-07**

QUADRO DE BRANCO E TITULO **SIM** DATA DE EXPEDIÇÃO **01 10/11/2015**

[Signature]
 SAUL MENEZES DE SOUZA FILHO
 PRESIDENTE